

## MEMORIAL DESCRITIVO

### SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL

#### 1. Objeto da contratação.

Esta licitação tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo e auxílio funeral para os colaboradores da SCGÁS, sendo o auxílio funeral extensivo aos dependentes legais.

#### 2. Características

**2.1.** Entende-se como colaboradores da SCGÁS, elegíveis para adesão ao seguro, somente aqueles empregados com vínculo empregatício com a Companhia e Diretor estatutário com registro na SCGÁS.

**2.2.** Os dependentes legais serão considerados aqueles permitidos pela legislação, desde que declarados como tal pelo colaborador na Declaração de Ajuste Anual do IRPF.

**2.3.** A quantidade atual de colaboradores da SCGÁS é 154 (cento e cinquenta e quatro).

**2.4.** A adesão de todos os colaboradores da SCGÁS ao seguro é compulsória e automática. E a sua exclusão se dará mediante o desligamento da empresa.

**2.5.** As informações relativas às características das vidas seguradas (CPF, data de nascimento, sexo, remuneração) estão dispostas no Apêndice a este Memorial Descritivo.

**2.6.** Colaboradores em gozo de férias regulamentares, afastados por licença-maternidade, auxílio-doença e auxílio-acidente devem ser considerados como em serviço ativo. Em caso de Licença não remunerada superior a 30 (trinta) dias, o seguro será suspenso.

#### 3. Coberturas do seguro.

**3.1. Morte por Qualquer Causa (MQC):** Garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado em caso de morte do segurado por causas naturais ou acidentais.

**3.2. Morte por Acidente (MA):** Garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado em caso de morte do segurado por acidente.

**3.2.1.** Em caso de Morte por Acidente (MA) deve ser garantido aos beneficiários o pagamento acumulado do capital segurado de Morte por Qualquer Causa (MQC) e Morte por Acidente (MA).

**3.3. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD):** Garante ao próprio segurado o pagamento de indenização limitado ao capital segurado em caso de sua invalidez funcional permanente e total decorrente de doença.

**3.3.1.** A indenização pela cobertura de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD) será paga integralmente, de uma só vez, quando da regularização do sinistro.

**3.4. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garante ao próprio segurado o pagamento de indenização limitado ao capital segurado em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física causada por acidente.

**3.5. Auxílio-Funeral:** Garante o reembolso das despesas com funeral, inclusive cremação, mediante comprovação das despesas, limitado ao capital segurado, em caso de morte do segurado e seus dependentes legais, estes, conforme definido no item 2.2.

**3.5.1.** O valor do Auxílio Funeral deverá ser pago diretamente ao beneficiário ou outro de direito, sendo um complemento ao Seguro de Vida. Excepcionalmente, se o pagamento das despesas for efetuado por um representante da família do segurado, o mesmo deve ser ressarcido mediante a apresentação dos comprovantes originais até o limite estabelecido. O valor do Auxílio Funeral, inclusive quanto aos dependentes legais, será devido tanto em caso de morte natural quanto morte acidental.

**3.6.** Atualmente a empresa já possui contrato de seguro e todos os colaboradores da SCGÁS já contam com estas coberturas.

#### 4. Capital segurado.

Morte por Qualquer Causa (MQC)	Morte por Acidente (MA)	Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)	Auxílio Funeral
30 salários	30 salários	30 salários	30 salários	R\$ 4.500,00

**4.1.** O fator de 30 (trinta) salários supra referidos, incide sobre o salário base de cada colaborador, inclusive gratificações, sem horas extraordinárias, sem adicional de periculosidade, sendo que os capitais segurados estarão limitados a R\$ 380.000,00.

**4.2.** Em caso de **Morte por Acidente**, as garantias de **Morte por Qualquer Causa (MQC)** e **Morte por Acidente (MA)** acumulam-se, sendo que os capitais segurados estarão limitados a R\$ 760.000,00.

**4.3.** Os capitais segurados e prêmios serão fixos durante a vigência do prazo contratual, salvo aditamentos contratuais conforme a Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, podendo aumentar ou diminuir pelos motivos de novas contratações, desligamentos e reajuste salarial.

#### 5. Alteração do capital segurado.

**5.1.** O capital segurado está atrelado ao salário base e gratificação de função dos colaboradores. Assim, quando houver alteração no valor do salário base e/ou gratificações, também haverá ajuste no valor do capital segurado.

**5.2.** Os salários e gratificações dos colaboradores da SCGÁS são revisados anualmente, no mês de setembro, por meio de Acordo Coletivo de Trabalho.

**5.3.** Além da revisão anual, há também a aplicação da Progressão por Antiguidade e Progressão por Mérito, seguindo as regras do Plano de Cargos e Salários da Companhia. A Progressão por Antiguidade e a Progressão por Mérito ocorrem, anualmente, de forma alternada, no mês de junho.

**5.4.** Considerando o valor atual do salário base e gratificação de função, o valor bruto mensal da folha de pagamento da SCGÁS é R\$ 2.725.642,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e oitenta centavos).

## **6. Carência.**

Não haverá período de carência.

## **7. Âmbito geográfico da cobertura.**

As coberturas deste seguro aplicam-se para eventos ocorridos em todo o globo terrestre, contando com cobertura ampla, a qualquer hora, independente do horário de trabalho do empregado, ou seja, em todo o período que estiver com o contrato de trabalho ativo, com vínculo com a empresa e no rol de vidas seguradas indicado pela empresa.

## **8. Vigência.**

**8.1.** O contrato gerado decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

**8.2.** A vigência da apólice iniciará às 0h00min do dia 06/10/2025 com término às 24h00min do dia 06/10/2026.

## **9. Inclusões, alterações ou exclusões de segurados.**

**9.1.** A inclusão de novos colaboradores da SCGÁS é compulsória e automática, com cobertura imediata a partir da data de sua admissão, ainda que o pagamento do prêmio ocorra apenas no mês seguinte – movimentação de risco decorrido.

**9.2.** A inclusão de novos colaboradores no seguro será feita mediante o envio de listagem nominativa até o último dia útil do mês de admissão, preparada e encaminhada pela área de Recursos Humanos da SCGÁS. Para este evento, não haverá limite de idade e serão aceitos colaboradores em quaisquer condições de saúde.

**9.3.** As condições de saúde dos colaboradores da SCGÁS são verificadas mediante realização de exames admissionais e periódicos, não sendo aceita exigência de atestado médico para ingresso do grupo segurável na apólice, concordando a Seguradora em emitir a apólice e faturas de cobrança sem a necessidade de preenchimento de propostas de adesão e declarações de saúde dos segurados, concedendo a cobertura securitária nas condições de saúde que se encontram o grupo segurado.

**9.4.** A exclusão de colaboradores do seguro será feita mediante o envio de listagem nominativa até o último dia útil do mês subsequente ao mês do desligamento, preparada e encaminhada pela área de Recursos Humanos da SCGÁS.

**9.5.** As alterações no capital segurado, conforme item 5, decorrentes de reajuste salarial, aplicação das Progressões por Antiguidade e por Mérito, e eventuais designações/dispensas de gratificações, serão feitas mediante o envio de listagem nominativa até o último dia útil do mês que ocorreu a alteração.

## **10. Custeio do seguro.**

O seguro será custeado integralmente pela SCGÁS, ou seja, é não contributivo.

## **11. Pagamento do prêmio e fatura.**

**11.1.** O pagamento do prêmio será mensal durante toda a vigência do seguro.

**11.2.** O contratado deverá emitir sua fatura mensal para vencimento no mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, conforme objeto contratual, pelo preço unitário final fixo proposto para cada colaborador em sua Planilha de Preços detalhada.

**11.3.** O contratado deverá ajustar a fatura mensal conforme o número e característica de colaboradores incluídos e excluídos.

## **12.11. Liquidação dos sinistros.**

**12.1.** Os sinistros deverão ser liquidados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação exigida.

**12.2.** Os prazos adicionais que porventura sejam exigidos, como por exemplo, para complementação de documentação exigida pela Seguradora para atendimento do sinistro, serão os mesmos regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

## **13. Disposições gerais.**

**13.1.** A Seguradora contratada concorda, neste ato, que se trata de transferência de massa segurada, razão pela qual a cobertura securitária se estende automaticamente a todos os segurados presentes na apólice vigente, inclusive aqueles que se encontram afastados do trabalho, garantindo os eventuais sinistros de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) àqueles segurados afastados, que poderão ser considerados inválidos e/ou aqueles em eventual processo de aposentadoria tramitando no INSS, com início do benefício dentro da vigência da sua apólice.

**13.2.** A contratada deverá emitir **Apólice de Seguro em nome da SCGÁS** (empresa estipulante) com as informações básicas do seguro, em especial, as coberturas e vigência do seguro, até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice e a cada renovação, se ocorrer.

**13.3.** A contratada também deverá emitir **Certificados de Seguro Individuais** para cada colaborador segurado com as informações básicas do seguro, como estipulante,

coberturas, vigência do seguro e beneficiários, até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice e a cada renovação, se ocorrer.

**13.4.** A SCGÁS é uma empresa que atua na área de distribuição de gás natural no Estado de Santa Catarina e está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 86.864.543/0001-72.

Florianópolis/SC, 06 de agosto de 2025.

**Adelci Taffarel**  
Gerente do Contrato  
Gerente de Recursos Humanos